SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



Repercussão Geral
em Pauta

Informativo periódico, elaborado pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes da Secretaria de Gestão de Precedentes do STF, objetiva auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e apresenta as mais recentes informações deste Tribunal sobre o assunto.

Edição n. 379 2 a 8 de junho de 2026

Mérito da Repercussão Geral

Julgamentos

Não foram fixadas teses no Plenário do Supremo Tribunal Federal no período de 2 a 8.6.2026.

Acórdãos Publicados

Não foram publicados acórdãos de mérito da repercussão geral no período de 2 a 8.6.2026.

Temas com Trânsito em Julgado

Tema: 1.450 **Processo(s):** RE 1.587.714 **Relator:** Min. Edson Fachin (Presidente)

Título: Contagem especial de períodos registrados na prestação de serviços de eletricista, diante do reconhecimento da periculosidade da atividade, para fins de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

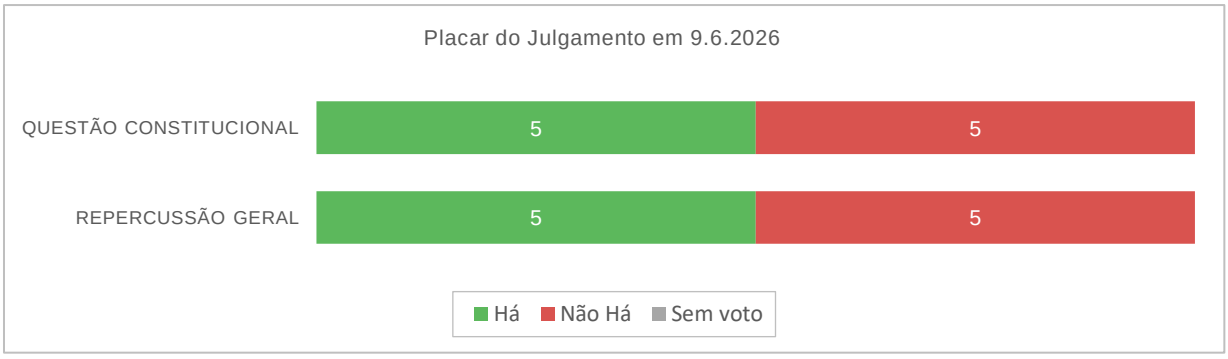
O Tribunal fixou a seguinte tese: "É infraconstitucional e fática a controvérsia sobre a admissão, para o cálculo de aposentadoria pelo regime geral de previdência social, de contagem especial de períodos registrados na prestação de serviços de eletricista, diante do reconhecimento da periculosidade da atividade."

Procedimentos de Admissibilidade

Temas em Julgamento

Tema: 1.453 **Processo(s):** RE 1.553.734 **Relator:** Min. Dias Toffoli

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



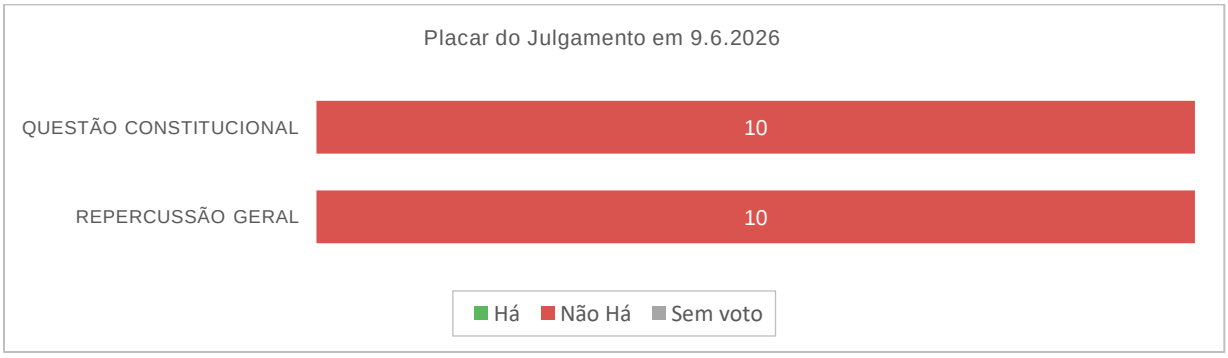
Título: Índice de atualização monetária aplicável aos valores de depósito judicial criminal oriundos de medida cautelar patrimonial posteriormente revogada a serem restituídos a quem sofreu a constrição.

Data prevista para o fim do julgamento: 15.6.2026

Temas Finalizados

Tema: 1.461 **Processo(s):** RE 1.573.267 RE 1.573.271 **Relator:** Min. Edson Fachin (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

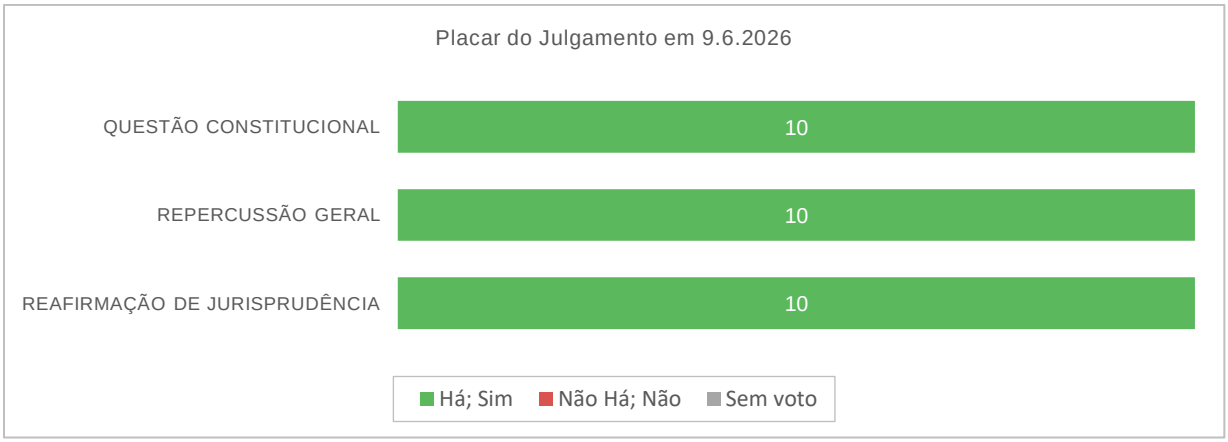


Título: Condições para promoção de policial militar do Estado do Amazonas.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional.

Tema: 1.462 **Processo(s):** RE 1.557.194, RE 1.558.247 **Relator:** Min. Edson Fachin (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



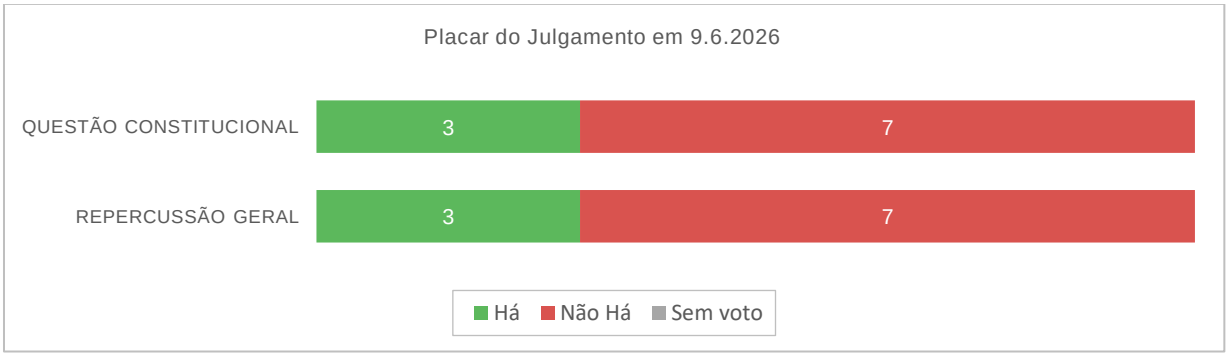
Título: Aplicação do redutor de 5 anos, previsto no art. 40, § 5º, da Constituição Federal, no cálculo dos proventos de aposentadoria proporcional por invalidez de professor que exerça exclusivamente funções do magistério.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada. No mérito, o Tribunal, por maioria, reafirmou a jurisprudência dominante sobre a matéria, vencido o Ministro Gilmar Mendes.

Agenda 2030 da ONU:

Tema: 1.463 **Processo(s):** RE 1.598.090, RE 1.598.091 **Relator:** Min. Edson Fachin (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

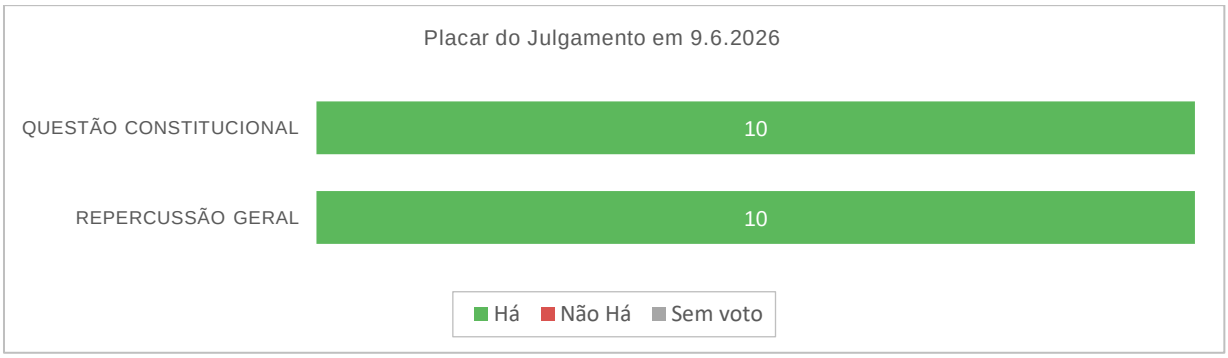


Título: Exasperação da pena na primeira fase da dosimetria, em casos em que se constata a ínfima quantidade de drogas, independentemente de sua natureza.

Decisão: O Tribunal, por maioria, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional, vencidos os Ministros Cristiano Zanin, Alexandre de Moraes e Flávio Dino.

Tema: 1.464 **Processo(s):** ARE 1.594.146 **Relator:** Min. Edson Fachin (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



Título: Justa indenização em desapropriação de imóveis ocupados por famílias de baixa renda.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

Informações

Notícias da Repercussão Geral

3.6.2026

- STF começa a analisar inclusão de expurgos inflacionários na correção monetária de depósitos judiciais

 Plenário ouviu manifestações das partes e de terceiros admitidos no processo

Pautas do Plenário

Plenário Presencial

Paradigmas da repercussão geral incluídos no calendário de julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal (sujeito a alterações):

Previstos para 10.6.2026

Tema: 533 **Processo(s):** RE 1.057.258-ED-quartos **Relator:** Min. Luiz Fux

Título: Dever de empresa hospedeira de sítio na internet fiscalizar o conteúdo publicado e de retirá-lo do ar quando considerado ofensivo, sem intervenção do Judiciário.

Agenda 2030 da ONU:

Tema: 987 **Processo(s):** RE 1.037.396-ED-nonos **Relator:** Min. Dias Toffoli

Título: Discussão sobre a constitucionalidade do art. 19 da Lei n. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) que determina a necessidade de prévia e específica ordem judicial de exclusão de conteúdo para a responsabilização civil de provedor de internet, websites e gestores de aplicativos de redes sociais por danos decorrentes de atos ilícitos praticados por terceiros.

Agenda 2030 da ONU:

Tema: 1.121 **Processo(s):** RE 1.296.829 **Relator:** Min. Cristiano Zanin

Título: Constitucionalidade do compartilhamento com o Ministério Público Eleitoral, para fins de apuração de irregularidades em doações eleitorais, dos dados fiscais de pessoas físicas e jurídicas obtidos com base em convênio firmado entre a Receita Federal e o Tribunal Superior Eleitoral, sem autorização prévia do Poder Judiciário.

Agenda 2030 da ONU:

Sessões Virtuais do Plenário

Não há processos paradigmas da repercussão geral incluídos nesta Sessão Virtual de julgamentos do Plenário do Supremo Tribunal Federal.